

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Alcobaça



ÍNDICE DO DIÁRIO

LEI

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº948/2026

PORTARIA

PORTARIA

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº948/2026



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



LEI Nº948, DE 17 DE MARÇO DE 2026.

“Altera o anexo I da Lei 593/2003, de 28 de Abril de 2003; e altera o art. 1º da Lei Nº 599/2007, de 09 de Novembro de 2007 e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCOBAÇA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Alcobaca, Bahia, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - O anexo I, da Lei nº 539/2003, de 28 de Abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
ANEXO I
QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO
A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	CARREIRA	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIO SEMANAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	3	I	2.289,00	44 HORAS
VIGILANTE	6	I	2.289,00	44 HORAS
RECEPCIONISTA	2	II	2.886,74	44 HORAS
CONTÍNUO	1	III	2.910,00	44 HORAS
MOTORISTA	2	IV	3.515,64	44 HORAS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	4	V	3.808,09	44 HORAS
AUXILIAR LEGISLATIVO	2	V	3.808,09	44 HORAS

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ – 13.761.721/0001-66



Art. 2º - O art. 1º da Lei Nº 599 de 09 de novembro de 2007, que alterou a Lei 539/2003 de 28 de Abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O anexo III, da Lei nº 539/2003, de 28 de Abril de 2003, passa a ter a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA ESTADO DA BAHIA

ANEXO III

CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

A QUE SE REFERE O ART. 4º DESTA LEI

NOMENCLATURA	Nº DE VAGAS	REFERÊNCIA	VENCIMENTO R\$	RECRUTAMENTO
ASSESSOR JURÍDICO	1	CC-VI	7.298,51	AMPLO COM REGISTRO NA OAB
CONTROLADO INTERNO	1	CC-V	6.347,27	AMPLO
DIRETOR ADMINISTRATIVO	1	CC-V	6.347,27	AMPLO
ASSESSOR PARLAMENTAR	3	CC-IV	2.886,74	AMPLO
ASSESSOR DE IMPRENSA	1	CC-III	2.310,00	AMPLO
ASSESSOR POLÍTICO	11	CC-II-I	2.300,00	AMPLO
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	1	CC-II	2.100,00	AMPLO
ASSESSOR DE GABINETE	11	CC-I	1.621,00	AMPLO

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Ba., 17 de março de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:604099405
34

Assinado de forma digital por
GIVALDO MUNIZ:60409940534
Dados: 2026.03.17 12:19:00
-03'00'

GIVALDO MUNIZ
Prefeito Municipal

Praça São Bernardo, nº. 130 – Centro - CEP 45910-000 – (73) 3293-1254

PORTARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



PORTARIA MUNICIPAL Nº4018, DE 18 DE MARÇO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE A INDICAÇÃO DE
SERVIDORES PARA ATUAREM COMO
FISCAL E SUPLENTE DE CONTRATO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 78, II e IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93 c/c art. 3º, IV da Lei nº 10.520/02.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização dos contratos a serem celebrados pela municipalidade local;

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do art. 117 da Lei Federal Nº 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os Servidores Públicos Municipais, o Sr. **CARLOS VITOR SILVA SANTOS**, inscrita no CPF nº **044.896.125-32**, indicado para exercer a função de **FISCAL TITULAR**, o Sr. **ISMONE MEDEIROS GONÇALVES**, inscrita no CPF nº **960.937.495-81**, indicado para exercer a função de **FISCAL SUPLENTE** referente ao **CONTRATO:PA093-2025DS05-2026**, firmado entre o Município de Alcobaca-Ba e Pessoa Jurídica a empresa **PLANEJAR CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.471.060.834/0001-31**, lote único, visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA

ESTADO DA BAHIA

CNPJ – 13.761.721/0001-66



ESPECIALIZADOS NA ELABORAÇÃO DE EDITAL E REALIZAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO PARA ATUAR NAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art. 2º - Os servidores, ora nomeadas desempenharão as funções inerentes à legislação vigente e de acordo com as normas legais do direito administrativo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alcobaca, Estado da Bahia, aos 18 dias do mês de março de 2026.

GIVALDO
MUNIZ:604
09940534

Assinado de forma
digital por GIVALDO
MUNIZ:6040994053
4
Dados: 2026.03.18
12:14:44 -03'00'

**GIVALDO MUNIZ
PREFEITO**

Praça São Bernardo, nº 330 – CEP: 45990 -000 – Tel.(73) 3293-2010 – CNPJ: 13.761.721/0001-66



EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCOBAÇA CNPJ 13.761.721/0001-66
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 049/2026 PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ALCOBAÇA-BA , inscrito no CNPJ sob o nº 13.761.721/0001-66, com sede na Praça São Bernardo, nº. 330, CEP 45.990-000 e o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: H2O COMERCIO E REPRESENTACAO DE BEBEDOUROS LTDA , pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Costa e Silva, nº 2950, Sala 1, Bairro Centro, Cidade de Machadinho D'Oeste/RO, CEP Nº. 76.868-000, inscrita no CNPJ sob o nº 61.852.834/0001-10.
OBJETO: Contratação de sociedade empresarial especializada para aquisição de bebedouros industriais afim de atender as demandas das escolas públicas municipais, através da Secretaria de Educação do Município de Alcobaca-BA.
FUNDAMENTO LEGAL – Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.
VIGÊNCIA: O Prazo de duração deste contrato será de 17/03/2026 a 17/03/2027 , podendo ser prorrogado através de termo aditivo, se assim concordarem os contratantes, nos termos da legislação vigente.